

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro (a), RETIFICA DO AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – Processo nº 89486/2020 – FLY Nº 0333.0008620/2020; Diário Oficial do Município nº 0977, de Quarta-feira 18 de novembro de 2020 pag. 01/04 e Diário Oficial Estadual nº 10.327 do dia 19 de novembro de 2020 pag. 181, tendo em vista alteração na “Data da Abertura”..

Onde se lê: Abertura da documentação: 04/11/2020 às 09:00 hs. Horário Local.

Leia-se: Abertura da documentação: 04/12/2020 às 09:00 hs. Horário Local.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2020. Claudio Sanches-Pregoeiro.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, E as empresas, LOANA DE ALMEIDA 96486988134, ANDRE MIRANDOLA, MEDIONERIA E S ARAUJO, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DATA SHOW, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOTADAS NA SEMEC.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 189/2020, a saber:

1106-ANDRE MIRANDOLA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	Impressora multifuncional colorida (Impressão, Cópia, Digitalização, Fax), tecnologia de Impressão Tanque de Tinta, similar, equivalente ou superior ao modelo Multifuncional Epson Ecotank L575, conforme a configuração: Resolução de Impressão 5760x1440dpi; Velocidade de Impressão Preto: 33 ppm Colorido 15 ppm; Conexão:USB 2.0,Wireless,Ethernet ; Capacidade de Papel Entrada: 100 folhas A4 Saída: 30 folhas A4 Tamanhos de Papel Suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm 98x10pol.); Tipos de Papel Suportado: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Papel: A4, Carta e Ofício; Capacidade de Papel: até 30 folhas (A4/Carta); Sistemas Operacionais Suportados: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Windows XP Professional x64; Macintosh USB Mac OS X, 10.6.8, 10.7.x, 10.8x, 10.9x, 10.10x; Tipo de Scanner : Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Resolução Máxima do Scanner: 1200x2400dpi Profundidade Máxima do Scanner 48-bit Digitaliza para PDF;Sim; Área Máxiam de Digitalização 21.6 x 29.7cm (A4); Velocidade Modem Fax Até 33.6 kbps DEVERA ACOMPANHAR O PRODUTO: 05 Garrafas de Tinta cor Preta, 05 Garrafas de Tinta cor Ciano ,05 Garrafas de Tinta cor Magenta ,05 Garrafas de Tinta cor Amarela As garrafas de tinta deverão ser original da marca do fabricante da impressora, com a quantidade de 70 ml cada; Cabo de Alimentação, Guia de Configuração Rápida,CD de Instalação e Software,Manual do Usuário Cabo USB	EPSON	UN	5,00	1.749,00	8.745,00
Total do Fornecedor:						8.745,00

7419-LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Microcomputador - especificações mínimas: processador de 3.6 ghz ou superior, tecnologia de 4 nucleos, 4 threads, cache 6 mb, socket LGA 1151, conjunto de instruções 64 bits. similar, equivalente ou superior ao modelo intel® core? i3-9100; Grafico integrada: Gráficos UHD Intel® 630; gabinete: acabamento com cor predominante preta, fonte de alimentação mínima de 250W reais ou superior; memória ram: 4 GB de sdram DDR4 a 2400 mhz ou superior; placa mãe: similar, equivalente ou superior ao modelo	BRAZILPC	UN	100,00	1.988,00	198.800,00
	Asus H310M, vídeo: placa de vídeo integrada hd, portas HDMI/D-Sub VGA; unidade de disco ótica: gravador de dvd+-/ rw 16x, unidade de disco rígido: Disco SSD 2,5POL 240gb, sata; teclado: em português ABNT 2 com conexão USB; mouse: óptico com conexão USB; sistema operacional: o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, windows 8.1 ou 10, em português do brasil . o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e					

respectivo para que possa ser coa fixado no equipamento; condições de entrega: o equipamento deve possuir identificação do fabricante, nº de série e as demais informações exigidas na legislação em vigor. os equipamentos a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso. apresentar a nota fiscal do fabricante se solicitada. os equipamentos deverão ser entregues em embalagens com o lacre do fornecedor comprovando desta forma serem novos e de primeiro uso. garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. a empresa vencedora do equipamento deverá dispor de um numero telefonico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento; todos os itens a serem acoplados ao equipamento devem ser compatíveis entre si.

Total do Fornecedor: **198.800,00**

5993-MEDIONERIA E S ARAUJO

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Impressora laser multifuncional monocromática, similar, equivalente ou superior ao modelo KYOCERA ECOSYS M3550idn, especificações mínimas: Geral: Tipo: MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICOS A4; Tecnologia: KYOCERA ECOSYS Laser, Plataforma de soluções HyPAS?; Velocidade de produção: Até 50 páginas por minuto em A4; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, 256 escalas de cinzento (digitalização/cópia); Tempo de aquecimento: 21 segundos ou menos; Tempo para primeira impressão: 8 segundos ou menos; Tempo para primeira cópia: 8 segundos ou menos; Fonte de alimentação AC 110 V, 60 Hz; Memória Standard: 1024 MB base, máximo de 2.048 MB; MANUSEAMENTO DE PAPEL: Capacidade de entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 ? 220 g/m² , A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (70 x 148 mm ? 216 x 356 mm) 500 folhas na cassete universal; 60 ? 120 g/m²; A4, A5, B5, Letter, Legal, Custom (140 x 210 ? 216 x 356 mm); Capacidade máx. de entrada (com opções): 2.600 folhas; Unidade duplex: Impressão frente e verso standard, suporta A4, A5, B5, Letter, Legal, Custom (140 x 210 mm - 216 x 356 mm), 60?120 g/m²; Capacidade de saída: 500 folhas com a face para baixo e sensor de papel, 250 folhas com a face para cima, com o PT-320 (opcional); Processador de documentos: 75 folhas, 50?120 g/m², A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x 148 - 216 x 356 mm) Imprimir: Resolução 1,200 dpi quality (1,800 x 600, print); Sistema Operativo: Aplicável Todos os sistemas operativos Windows, MAC OS .X versão 10,5 ou mais recente, Unix, Linux; Copiar: Resolução de cópia 600 x 600 dpi; Tamanho original: máx. A4/Legal; Digitalizar: Tipo de arquivo: TIFF, PDF (alta compressão, PDF/A encriptado), JPEG, XPS; Scan features: Digitalização a cores, livro de endereços integrado, suporte de Active Directory, transferência de dados encriptada, múltiplos envios (e-mail, fax, SMB/FTP folder, print) de uma vez; Reconhecimento original: Texto, foto, texto + foto, para OCR; Tamanho máx. de digitalização: A4 / Legal; Funcionalidade: Scan-to-Email, Scan-to-FTP , Scan-to-SMB, Scan to USB Host, Network Twain, WSD (WIA) scan (USB, network); Resolução da digitalização: 200, 300, 400, 600 (256 escalas de cinzento); Velocidade de digitalização: 60 imagens por minuto (600 dpi, A4, preto), 40 imagens por minuto (300 dpi, A4, cor); Interfaces: Interface padrão: USB 2.0 (Hi-Speed), 2 x USB Host 2.0, Gigabit Ethernet (10/100Base-TX/Bse 1000T), slot para interface opcional ou para disco duro SSD, slot para cartão opcional SD / SDHC; GARANTIA: Garantia adicional de 3 anos ou 300.000 páginas para tambor e developer, o que for primeiro atingido, desde que os equipamentos sejam utilizados e limpos de acordo com as instruções do fabricante e apenas utilizem consumíveis originais Kyocera. Garantia: Garantia de no mínimo um ano para o hardware. O produto devera contar com dois (02) toners originais sobressalentes (totalizando 03 toners, 1 toner que acompanha o produto, mais 02 toners adicionais), sendo	KYOCERA	UN	9,00	3.735,00	33.615,00

	o produto, mais 02 toners adicionais, sendo eles os respectivos toners do modelo vendido.					
4	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Projetor multimídia Tecnologia 3LCD 3 Chips Brilho 3500 lumens2, similar, equivalente ou superior ao modelo Epson X39 Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3; Durabilidade: 3000 horas de vida útil; Brilho cor: Saída de luz, 3500 lumens2; Brilho branco: Saída de luz, 3500 lumens2; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Alcance de razão de projeção: 1.48 (Zoom:Wide); 1.77 (Zoom:Tele); Tamanho: distância projetada: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m); Plug 'n Play USB; Projetor compatível com PC e Mac; Razão de contraste: Até 15.000:1; Processamento de cor: 10 bits; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores; Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas conectividade; Conectores: USB/Rede LAN RJ45/ VGA/HDMI/RS232/RCA Audio e Vídeo; entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; Voltagem do suprimento de energia: 100 ? 240VAC 50/60Hz AC; Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação (1,8m mínimo), Cabo VGA (1,8m) Controle Remoto, Manual de Instruções; Os equipamentos a serem oferecidos pela	LUMINOUCUP	UN	10,00	1.685,00	16.850,00
	empresa vencedora deverão ser novos e sem uso. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens com o lacre do fornecedor comprovando desta forma serem novos e de primeiro uso, garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.					
Total do Fornecedor:						50.465,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

4.4.90.52.00.00.00.01.0001 (82/2020)

Nova Andradina/MS, 18 de novembro de 2020

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

ANA CRISTINA G DOS SANTOS

Pregoeiro

994.206.271-87

EQUIPE DE APOIO:

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

ANDRE MIRANDOLA

Representante: ANDRE MIRANDOLA, CPF nº 775.086.961-15

Fornecedor

Fornecedor
LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Representante: ANDERSON ARAUJO BONFIM, CPF nº 222.356.258-27

Fornecedor

Fornecedor
MEDIONERIA E S ARAUJO

Representante: THIAGO AUGUSTO SANTOS ARAUJO, CPF nº 044.189.591-30

Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:88694/2020; b) Licitação Nr.:189/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 24/11/20; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E DATA SHOW, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOTADAS NA SEMEC.

CONTRATADO: ANDRE MIRANDOLA VALOR DA DESPESA: R\$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais); MEDIONERIA E S ARAUJO VALOR DA DESPESA: R\$ 50.465,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); LOANA DE ALMEIDA 96486988134 VALOR DA DESPESA: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)

DATA: 24/11/20

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Júlio Cesar Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86709/2020; b) Licitação Nr.:23/2020; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 25/11/20; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Durval Andrade Filho, Bela Vista, Argemiro Ortega, Cristo Rei e Centro, no Município de Nova Andradina - MS.

CONTRATADO: CONCRENAVI - CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 790.100,00 (setecentos e noventa mil cem reais)

DATA: 25/11/20

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 89486/2020 - FLY Nº 0333.0008620/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de materiais, para atender recuperação de erosão, devido a a ruptura da caixa de passagem de captação de águas pluviais das ruas Espírito Santo e Antonio Duarte, devido ao auto índice pluviométrico, no período.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 1796/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 42 e 43 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, CNPJ: **16.041.907/0002-10**, perfazendo um valor de R\$ 19.575,25(dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2 **CONCREVIA BLOCOS EIRELI**, CNPJ: **13.164.172/0001-42**, perfazendo um valor de R\$ 81.960,80(oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

3.3 **ACOTELHA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**, CNPJ: **07.206.858/0001-56**, perfazendo um valor de R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).

3.4 **PREFEITURA MUNIC. DE NOVA ANDRADINA - MS.**, CNPJ: **03.173.317/0001-18**, perfazendo um valor de R\$ 11.830,00(onze mil e oitocentos e trinta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 1.062 - 33.90.30.00.00.00.01.1000

5. **Condições de entrega:** 2 dias

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 182/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 002 ao Contrato nº 182/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o termo aditivo nº 001, em razão de erro material de digitação quanto a data da assinatura do referido termo, assim, o correto é a **data de 18 de novembro de 2020**. A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação de erros materiais.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA.
ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME
Lucas Montilla Faria
Contratado

PORTARIA Nº. 855, de 18 de Novembro de 2020.

Publicar por Incorreção

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **VANDA ISABEL DE ARAÚJO DELGADO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANDA ISABEL DE ARAÚJO DELGADO**, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 2.969, conforme especificado a seguir: **7.025 (sete mil e vinte e cinco)** dias, correspondentes a 19(anos) e 3 (meses), relativos aos períodos de trabalho de 1º/2/1977 a 20/11/1977, 10/2/1978 a 15/5/1978, 1º/7/1978 a 31/12/1978, 21/1/1979 a 5/6/1979, 16/7/1980 a 18/12/1980, 1º/8/1983 a 16/11/1983, 15/2/2000 a 31/12/2000, 3/4/2001 a 8/9/2001, 3/9/2001 a 8/8/2002, 8/8/2002 a 27/5/2012, 1º/10/1987 a 31/5/1988, 1º/8/1988 a 28/2/1989, 1º/4/1989 a 31/8/1989, 1º/11/1989 a 30/11/1990, 1º/2/1991 a 30/9/1991, 1º/11/1991 a 31/12/1991, 1º/3/1992 a 31/12/1992 e 1º/9/1992 a 28/2/1993, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (autos 82.763/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de novembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 55, de 25 de novembro de 2020.

Dispõe sobre Permuta de Membros do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROF^a. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de

outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Permutar ex-offício, a servidora ROSIMEIRE MERELE FARIA, Mat. nº 5978, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, 20 horas aula, período matutino, para Escola Municipal Pingo de Gente, carga horária 20 horas aula no período matutino e a servidora MARIA REGINA MENDES BARIERI Mat. nº 3324, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Pingo de Gente, 20 horas no período matutino, para Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, 20 horas aula, no período matutino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional das servidoras, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 25 de novembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 56, de 26 de novembro de 2020.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Monteiro Lobato, localizado na Rua Luiz Jungs, 656 – Distrito Nova Casa verde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 26 de novembro de 2020.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

PORTARIA/SEMEC Nº 57, de 26 de novembro de 2020.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, localizado na Rua Vearnri Castro, 842 – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 26 de novembro de 2020.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67)3441 1596 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019, celebrado com a Empresa EVERTON LUIZ OSHIRO ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Novembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2019, celebrado com a Empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Novembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

DELIBERAÇÃO Nº 210/CME/NA/MS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO ANO DE 2020, O REGIME DE PROGRESSÃO ADOTADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, na legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino, e,

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde/OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada em estado pandêmico;

CONSIDERANDO que, no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, está determinado que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 32, § 2º, em que se afirma que os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar, no ensino fundamental, o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino e aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino; e no § 4º, em que está prescrito que o ensino fundamental será presencial, e o ensino a distância utilizado de complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP n. 5/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

CONSIDERANDO a indicação CME/NA/MS n. 02, de 12 de maio de 2020, que orienta as instituições de ensino pertencentes a rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS sobre o período de suspensão das aulas em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.040/2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6/2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Alterado, em caráter excepcional, no ano de 2020, o regime de progressão adotado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina (REME).

Parágrafo único. O regime de progressão é a forma de promoção do aluno de um ano para o outro.

Art. 2º As escolas da REME adotam duas formas de progressão:

I - continuada - do 1º para o 2º ano do ensino fundamental;

II - regular - do 2º ano até o 9º ano do ensino fundamental e no curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do ensino fundamental.

Art. 3º Excepcionalmente, no ano de 2020, as escolas da REME adotarão o regime de progressão continuada em todas as etapas e modalidades oferecidas, conforme Art. 2º inciso II desta Deliberação.

Parágrafo único. A progressão continuada é o procedimento que permite ao aluno a progressão, sem interrupção, ao final do ano letivo previsto.

Art. 4º As Unidades Escolares realizarão reuniões do Conselho de Classe para verificar a participação dos alunos nas atividades não presenciais. Caso, verificado a baixa ou nenhuma participação no desenvolvimento das atividades, a direção e a coordenação da escola notificarão os pais, mães ou responsáveis sobre a importância do empenho dos mesmos para o desenvolvimento e aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação emitirá o "Termo de Responsabilidade" que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo aluno, em relação ao acompanhamento das atividades a serem realizadas em período de pandemia, considerando o caput deste artigo.

Art. 5º Esta Deliberação altera o Art.110 e incisos I, II e III da Portaria/Semec nº 053, de 16 de fevereiro de 2017, o regime de progressão estabelecido no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico das escolas da REME e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA ANDRADINA - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira- Presidente/CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / /2020

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019, celebrado com as Empresas FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN-ME; CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; COMERCIAL ELETRICA ANZAI LIMITADA; CORNETO & PEREIRA LTDA; EULINA SIMOES DOS SANTOS-ME; MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Novembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019, celebrado com a Empresa M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Novembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiewski
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 984/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 984/2020**, no Valor de: **R\$ 9.120,00**, do **Processo nº 83701/2020**, celebrado com a Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº: 05.155.405/0001-12.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Novembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2076/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2076/2020**, no Valor de: **R\$ 960,00**, do **Processo nº 86835/2020**, celebrado com a Empresa: DIAS & GARCIA LTDA, CNPJ Nº: 24.835.087/0001-85.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Novembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2114/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2114/2020**, no Valor de: **R\$ 960,00**, do **Processo nº 86931/2020**, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Novembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1754/20 Data: 30/10/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- 20
Unidade:	16.20	- 4
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- 2
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	

Valor Total do Empenho: 8.227,96 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

Credor: 7599 JOSE MARCOS DE OLIVEIRA DALPERIO

Objeto:
Locação de Imóveis

**MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Data: 23/11/2020

Extrato de Empenho

Nº do empenho: 137/20

Pregão 12/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização	

Valor Total do Empenho: R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais).

Credor: 839 Potencial Comercio e Serviços - EIRELI.
DESPESA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 12/2020, PROCESSO Nº16/2020, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº69.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

"ERRATA DO PRAZO DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL 094/2020"

Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através do seu Pregoeiro(a), por meio Pregão Presencial nº 093/2020, processo nº 275/2020. Objeto: Aquisição de relógio de ponto para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação no objeto que seria licitado, ademais informo que o edital disponibilizado no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências) está o correto, apenas o aviso de licitação saiu com o erro de digitação, sendo assim, fica errata do Edital.

Onde se lê: **Presencial nº 093/2020, processo nº 275/2020**; Aquisição de relógio de ponto para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. **Entrega e abertura das Propostas:**

Dia: 01/12/2020 às 14:30 horas

Leia-se: Presencial nº 094/2020, processo nº 217/2020 Aquisição de camera fria industrial para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

A data continua a mesma **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2020 às 14:30 horas.**
Nova Andradina, 25 de novembro de 2020. Viviane Lourenço Diosti – Pregoeira